

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA PARA A FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM**

Processo Administrativo nº: 01-063.072/16-34 – 43028

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, como CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, presente o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM**, estabelecida na Rua dos Guajajaras, 43, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-103, inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.128/0001-41, na condição de CONTRATADA, representada por seu Presidente, Sr. Carlos Augusto de Araújo Cateb, 10.616/OAB-MG e CPF nº 002.070.046-68, por sua Superintendente de Educação para o Trabalho, Sra. Rosânia Alves Teles, Identidade M-1.684.206/SSP/MG, CPF nº 465.830.686-72, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de parceria para formação técnico-profissional, nos termos e condições das cláusulas abaixo, reciprocamente estipuladas e aceitas, para produção de todos os efeitos de direito, conforme processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1 Constitui objeto do termo ora celebrado a renovação do Contrato de parceria para formação técnico-profissional de adolescentes e/ou jovens provenientes de famílias de baixa renda (quatro aprendizes), admitidos pela Contratada para atuação na BELOTUR, para um período de **12 (doze) meses a partir de 01/12/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

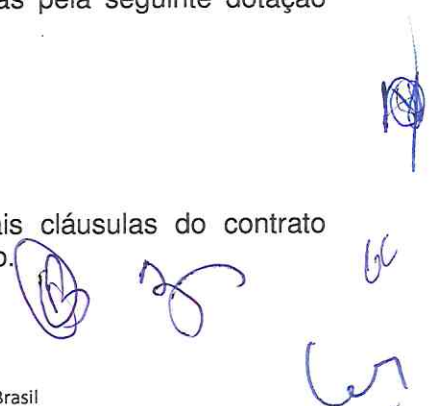
2.1 A renovação contratual em questão perfaz o valor total de **R\$95.576,27 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:  
**2805.1100.23.695.086.2900.0001.339037.03.0300.**

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas neste instrumento.



**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste termo.

E, por restar assim acordado, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2020.

  
**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**

Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0  
Diretor Presidente da BELOTUR  
PRE-BL



Alexis Oliveira Jacinto - Mat. 80029-0  
Diretor de Administração e Finanças  
DRAF

  
**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM**


Rosângela Alves Faria  
Superintendente de Educação para o Trabalho



Carlos Augusto de Araujo Cateb  
Diretor Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2)   
NOME: Gilberto César C. de Castro  
CPF: 03796537618